

O POSICIONAMENTO DO DIREITO NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL EM ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



SAMUEL LUIZ DA SILVA

RESUMO

O posicionamento do direito no transporte público municipal em Águas Lindas de Goiás refere-se ao papel do sistema jurídico na regulamentação e fiscalização desse serviço. Este resumo aborda a importância do direito na organização e garantia de direitos dos usuários do transporte público, analisando o contexto específico de Águas Lindas de Goiás.

Palavras-Chave: direito, transporte público, municipal, regulamentação, fiscalização, Águas Lindas de Goiás, usuários.

1. INTRODUÇÃO

O transporte público municipal é um serviço essencial para a população de Águas Lindas de Goiás, uma vez que garante a mobilidade urbana e o acesso aos serviços e oportunidades da cidade.

Para que esse serviço seja prestado de maneira adequada, é necessário que haja um posicionamento do direito, por meio de normas e diretrizes que garantam a qualidade e a segurança do serviço, bem como os direitos dos usuários.

Será enfatizada a importância de garantir a qualidade e segurança do serviço para os usuários, bem como a preservação de seus direitos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e no Estatuto da Cidade.

A análise destaca o papel essencial do direito na construção de um sistema de transporte público acessível, seguro e eficiente, que promova a mobilidade urbana e o desenvolvimento sustentável da cidade.

O transporte público municipal é um serviço que impacta diretamente na qualidade de vida dos usuários e no desenvolvimento da cidade.

Em Águas Lindas de Goiás, o direito desempenha um papel fundamental na regulamentação e fiscalização desse serviço, garantindo a segurança e os direitos dos usuários.

No que se refere aos direitos dos usuários, o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto da Cidade garantem diversos direitos, como a informação clara e precisa sobre o serviço prestado, a segurança no transporte e a qualidade do serviço.

Portanto, o posicionamento do direito no transporte público municipal de Águas Lindas de Goiás é fundamental para garantir um serviço de qualidade, seguro e acessível, que atenda às necessidades dos usuários e promova a mobilidade urbana e o desenvolvimento sustentável da cidade.

1.1. JUSTIFICATIVA

Este artigo tem como objetivo analisar as principais questões relacionadas ao posicionamento do direito mediante o transporte público na no município de Águas Lindas de Goiás. Para isso, foram analisadas as necessidades e posicionamentos tomados no local para melhoria da locomoção nos últimos tempos.

Há a apresentadas possíveis soluções para manter a economia do transporte público, prestando um serviço de qualidade para a população, devido ao direito de garantia de mobilidade urbana em todo município de acordo com suas necessidades e o que o estado pode lhe proporcionar.

1.2. OBJETIVOS

1.2.1. OBJETIVOS GERAIS

O objetivo geral deste artigo é analisar o papel do direito no transporte público municipal de Águas Lindas de Goiás, a fim de compreender como esse serviço é regulamentado e como os direitos dos usuários são garantidos, focado em

apresentar mais detalhadamente sobre os direitos do cidadão diante o transporte público.

Serão apresentadas as principais normas e leis que regem esse serviço, bem como os direitos dos usuários previstos no Código de Defesa do Consumidor e no Estatuto da Cidade. A análise buscará identificar as principais dificuldades enfrentadas na prestação do serviço e como o direito pode contribuir para a melhoria do transporte público na cidade.

Com a análise das iniciativas adotadas pelas empresas de transporte público, bem como das políticas públicas implementadas pelos governos, espera-se contribuir para o debate e a busca por soluções eficazes para a economia do transporte público em meio à pandemia.

Devido à importância do transporte público coletivo na mobilidade urbana e no acesso de muitas pessoas a serviços essenciais, é fundamental que sejam adotadas medidas eficazes para garantir a sua continuidade e a qualidade do serviço prestado diante das mais diversas situações.

1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Serão discutidas possíveis soluções para lidar com os desafios econômicos do transporte público, como a adoção de tecnologias digitais e ações governamentais de apoio às empresas. Ao final, espera-se oferecer um panorama completo sobre a economia do transporte público, contribuindo para o debate e para a busca por soluções eficazes para a prestação desse serviço público essencial.

Dessa forma, serão propostas soluções e aprimoramentos que possam contribuir para a melhoria do transporte público em Águas Lindas de Goiás, com base nas normas e leis que regem sua prestação e nos direitos dos usuários, buscando sempre uma visão crítica e propositiva para o tema em questão.

1.3 METODOLOGIA

Será realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema, buscando compreender a legislação aplicável ao transporte público municipal em Águas Lindas de Goiás, bem como os aspectos relacionados aos direitos dos usuários do serviço.

Essa etapa da pesquisa permitirá uma melhor compreensão do objeto de estudo e o embasamento teórico necessário para análise do posicionamento do direito no transporte público municipal.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O transporte público municipal de Águas Lindas de Goiás é regulado pelo direito municipal e estadual, que estabelecem normas e diretrizes para a prestação desse serviço à população.

Por sua vez, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) estabelece as normas gerais para o transporte terrestre em todo o país, inclusive no transporte público municipal, falando como um todo, é a legislação responsável por reger o código de trânsito brasileiro. O Código determina as regras de tráfego e direção, as condições gerais dos veículos, e estabelece as penalidades em caso de descumprimento das normas.

No que se refere aos direitos dos usuários do transporte público, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) estabelece a política urbana para as cidades brasileiras, incluindo a garantia do direito ao transporte e à mobilidade urbana. Além disso, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) garante a qualidade do serviço prestado, a informação clara e objetiva sobre os serviços e tarifas, e a proteção do usuário contra práticas abusivas por parte das empresas concessionárias de transporte.

Dessa forma, o posicionamento do direito está em garantir que o transporte público municipal de Águas Lindas de Goiás seja prestado de maneira segura, eficiente e acessível a toda a população, observando as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à matéria e respeitando os direitos dos usuários do serviço.

3. DESENVOLVIMENTO

O transporte público municipal em Águas Lindas de Goiás refere-se ao sistema de transporte coletivo de passageiros que atende a população da cidade. Esse sistema consiste em diversas linhas de ônibus que circulam pela cidade, levando os passageiros aos seus destinos.

O transporte público municipal é gerenciado pela prefeitura de Águas Lindas de Goiás, que é responsável pela fiscalização e concessão das linhas de ônibus ao setor privado. Além disso, o transporte público municipal deve seguir as normas de segurança e conforto para os passageiros, como a manutenção dos ônibus, cumprimento dos horários e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Assim ressaltando os direitos de locomoção dos indivíduos, onde o transporte público é uma questão essencial que deve ser cumprida em todo território brasileiro, de forma ampla e abrangente, buscando incluir e atender as necessidades do indivíduo como um todo e também aqueles no qual possuem necessidades especiais.

O Direito tem um papel fundamental na regulamentação do transporte público municipal em Águas Lindas de Goiás. As leis e normas que regem o transporte coletivo de passageiros são estabelecidas pelo poder público, e a sua aplicação é fiscalizada pelos órgãos competentes.

O direito também assegura os direitos e deveres dos usuários do transporte público, como acessibilidade, segurança e conforto nos veículos, além da obrigatoriedade da empresa concessionária em manter a regularidade e continuidade do serviço.

Ressaltando a importância do transporte público para a cidade local, juntamente com a ligação direta no desenvolvimento e economia que contribuem para evolução contínua e destaque no mercado de modo geral.

É possível observar que o transporte público está inteiramente ligado à economia e desenvolvimento diário de um país, responsável pela locomoção de mais da metade da classe trabalhadora, portanto considerado como fator fundamental.

Ballou defende a participação do transporte no desenvolvimento global na seguinte afirmação:

Basta comparar as economias de uma nação desenvolvida e de uma outra em desenvolvimento para enxergar o papel do transporte na criação de alto nível na atividade da economia (...) Especificamente, o melhor sistema de transporte contribui para aumentar a competição no mercado, garantir a economia de escala na produção, reduzir preços das mercadorias'. (Ballou 2001, pg 119)

Dessa forma, considerando o transporte como um importante instrumento para garantir que o transporte público municipal de Águas Lindas de Goiás cumpra seu papel social de garantir o direito à mobilidade urbana de qualidade aos cidadãos.

Junto com todas as evidências que demonstram a importância e participação do transporte no dia a dia social, a Cocco (2013, p. 1) descreve que o transporte público coletivo “[...] é responsável pela produção e reprodução social ampliada da força de trabalho e pela sua produtividade.”

O transporte público municipal em Águas Lindas de Goiás é o sistema de transporte coletivo de passageiros que serve a cidade com linhas de ônibus.

A gestão e organização do transporte é responsabilidade da prefeitura, que é responsável por garantir as condições de segurança, acessibilidade e conforto aos usuários do transporte coletivo.

Tornando assim a mobilidade como responsabilidade federal, estadual e municipal em todas as instâncias; onde se é observado que:

“Sistemas de circulação de bens e passageiros, habitação, transporte de cargas, infraestrutura viária, vários sistemas interagem entre si mudando as condições constantemente e criando assim o fenômeno da mobilidade urbana” (Neto e Ramos, 2017, p. 63)

As linhas de ônibus operam em diversos bairros da cidade, conectando passageiros a diferentes destinos, tais como trabalho, escola, hospitais e comércios. Além disso, a prefeitura de Águas Lindas de Goiás trabalha constantemente para melhorias e ampliação do transporte público coletivo em parceria com as empresas concessionárias do serviço.

3.1 DELIMITAÇÃO DO TEMA

Este tema abrange as leis e normas que regulam o transporte coletivo de passageiros na cidade, além principalmente dos direitos do cidadão, também

evidenciando os deveres dos usuários do transporte público e da empresa concessionária.

A pesquisa proposta pode abordar questões importantes como a fiscalização dos órgãos competentes, a aplicação das leis e normas, a garantia da segurança e do conforto dos passageiros, a acessibilidade dos veículos e a continuidade do serviço de transporte público na cidade.

A análise dessas questões pode contribuir para a compreensão do papel do Direito no transporte público municipal e o seu impacto na qualidade de vida dos cidadãos de Águas Lindas de Goiás.

4. O POSICIONAMENTO DO DIREITO DIANTE O TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

O direito diante do transporte público municipal tem como objetivo garantir a efetivação do direito de ir e vir das pessoas, assegurando o acesso ao transporte público de qualidade e com tarifas acessíveis, além de viabilizar a mobilidade urbana e o desenvolvimento social e econômico do município.

O transporte público municipal é regulamentado por legislações específicas, como as leis municipais e os regulamentos dos órgãos de transporte público. As empresas prestadoras do serviço são responsáveis por oferecer um serviço adequado, seguro e de qualidade, cumprindo as normas de segurança e de acessibilidade estabelecidas na legislação.

Entre as obrigações das empresas prestadoras do serviço, estão a manutenção regular dos veículos, a oferta de um número suficiente de veículos para atender à demanda da população, a contratação de motoristas habilitados e treinados, a oferta de linhas e horários condizentes com as necessidades da população, além da adoção de medidas para garantir a acessibilidade e a segurança dos usuários.

Em caso de descumprimento das normas regulamentadoras por parte das empresas, o poder público pode aplicar sanções e multas, além de exigir a regularização do serviço prestado. Em casos extremos, a concessão do serviço pode ser revogada, e uma nova licitação deve ser aberta para contratação de outra empresa que ofereça um serviço adequado.

Em resumo, o direito diante do transporte público municipal busca garantir a efetivação dos direitos básicos da população no acesso ao transporte público de qualidade, seguro e acessível, além de garantir a mobilidade urbana e o desenvolvimento social e econômico do município.

5. O DIREITO DE IR E VIR DO CIDADÃO

O direito de ir e vir do cidadão é garantido como um dos direitos fundamentais da pessoa humana, previsto na Constituição Federal brasileira. Esse direito está relacionado à liberdade de locomoção, ou seja, a possibilidade de se deslocar livremente pelas vias públicas, transportes e locais públicos ou privados, sem qualquer tipo de impedimento, exceto nos casos previstos em lei.

O artigo 5º da Constituição Federal prevê que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

Além disso, o mesmo artigo garante que "é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens".

Lei nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades – que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes gerais da política urbana, garantindo o direito às cidades sustentáveis (direito à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infra-estrutura urbana, transportes e serviços públicos, trabalho e lazer).

Questão esta que inclui diretamente o direito, a utilização e a garantia do transporte público coletivo para com a sociedade.

No entanto, como mencionado, esse direito não é absoluto e pode sofrer algumas restrições em casos previstos em lei, como por exemplo, em situações de flagrante delito, onde a Polícia pode realizar a prisão em flagrante e limitar a locomoção da pessoa a fim de garantir a ordem pública.

É importante ressaltar que o direito de ir e vir também está relacionado ao direito de liberdade pessoal, que é protegido pelo direito penal. Assim, qualquer prisão ou detenção deve estar fundamentada em uma decisão judicial, respeitando o princípio da presunção de inocência e garantindo a ampla defesa e o contraditório.

6. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO TRANSPORTE PÚBLICO

A tecnologia pode ser utilizada no ramo do transporte público como forma de auxílio para e informação para a população de modo geral, que tem em mãos a oportunidade de fazer todo um acompanhamento sobre as linhas de ônibus, rotas e horários.

Essas informações sendo utilizadas em caráter público são de suma importância para a comunidade de modo geral, pois a população tem em mãos todas as informações sobre o meio de transporte e assim pode se organizar ainda melhor.

Sistemas de informação ao usuário: a tecnologia da informação pode ser utilizada para fornecer informações em tempo real aos usuários do transporte público sobre a localização dos ônibus, atrasos, rotas alternativas e outros dados relevantes. Essas informações podem ser obtidas por meio de aplicativos móveis, painéis de informações nas paradas de ônibus e outras plataformas.

Monitoramento e controle de frotas: a tecnologia da informação pode ser utilizada para monitorar e controlar as frotas de ônibus em tempo real. Os sistemas de monitoramento podem ajudar a detectar atrasos e congestionamentos, permitindo que os responsáveis pelo sistema tomem medidas para minimizar as interrupções nos serviços.

Planejamento de rotas: a tecnologia da informação também pode ser utilizada para planejar rotas mais eficientes e sustentáveis para os sistemas de transporte público. Algoritmos de otimização podem ser usados para criar rotas que reduzam o tempo de viagem, evite congestionamentos e minimize as emissões de gases poluentes.

Sendo assim a criação de um aplicativo de transporte de passageiros específico para a cidade de Águas Lindas de Goiás, é sugerido como solução para grande parte dos problemas do transporte na cidade, facilitaria a vida e o acesso à informação dos passageiros, onde ali estavam descritos todos os dados necessários para a locomoção dos mesmos.

Em resumo, a tecnologia da informação pode trazer muitos benefícios para o setor de transporte público, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos, aumentando a eficiência dos sistemas e aprimorando a segurança dos usuários.

6. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO TRANSPORTE PÚBLICO

A tecnologia pode ser utilizada no ramo do transporte público como forma de auxílio para e informação para a população de modo geral, que tem em mãos a oportunidade de fazer todo um acompanhamento sobre as linhas de ônibus, rotas e horários.

Essas informações sendo utilizadas em caráter público são de suma importância para a comunidade de modo geral, pois a população tem em mãos todas as informações sobre o meio de transporte e assim pode se organizar ainda melhor.

Sistemas de informação ao usuário: a tecnologia da informação pode ser utilizada para fornecer informações em tempo real aos usuários do transporte público sobre a localização dos ônibus, atrasos, rotas alternativas e outros dados relevantes. Essas informações podem ser obtidas por meio de aplicativos móveis, painéis de informações nas paradas de ônibus e outras plataformas.

Monitoramento e controle de frotas: a tecnologia da informação pode ser utilizada para monitorar e controlar as frotas de ônibus em tempo real. Os sistemas de monitoramento podem ajudar a detectar atrasos e congestionamentos, permitindo que os responsáveis pelo sistema tomem medidas para minimizar as interrupções nos serviços.

Planejamento de rotas: a tecnologia da informação também pode ser utilizada para planejar rotas mais eficientes e sustentáveis para os sistemas de transporte público. Algoritmos de otimização podem ser usados para criar rotas que reduzam o tempo de viagem, evite congestionamentos e minimize as emissões de gases poluentes.

Sendo assim a criação de um aplicativo de transporte de passageiros específico para a cidade de Águas Lindas de Goiás, é sugerido como solução para grande parte dos problemas do transporte na cidade, facilitaria a vida e o acesso à informação dos passageiros, onde ali estavam descritos todos os dados necessários para a locomoção dos mesmos.

Em resumo, a tecnologia da informação pode trazer muitos benefícios para o setor de transporte público, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos, aumentando a eficiência dos sistemas e aprimorando a segurança dos usuários.

7. VISÃO GERAL DO TEMA

O transporte público municipal é um tema de grande importância para as cidades brasileiras, pois afeta diretamente a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos.

Nesse contexto, Águas Lindas de Goiás apresenta desafios particulares, uma vez que é uma cidade em crescimento e em constante expansão territorial.

O objetivo deste trabalho é analisar de forma crítica o posicionamento do direito no transporte público municipal em Águas Lindas de Goiás.

Para isso, será necessário analisar a legislação pertinente, bem como a atuação dos poderes públicos municipais responsáveis pelo tema, e a realidade do transporte público na cidade.

Serão abordados aspectos como a oferta de linhas de ônibus, a qualidade do serviço prestado, a acessibilidade e a segurança dos usuários.

Ao final, pretende-se apresentar propostas de soluções para os desafios identificados, buscando aprimorar o transporte público municipal em Águas Lindas de Goiás e garantir um serviço eficiente, acessível e seguro para todos os cidadãos.

8. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Após análise da legislação pertinente, da atuação dos poderes públicos municipais responsáveis pelo transporte público em Águas Lindas de Goiás e da realidade do serviço prestado na cidade, pode-se constatar que há diversos problemas que afetam a qualidade do transporte público municipal.

Além disso, a falta de fiscalização e manutenção da frota urbana também acarreta problemas como atrasos, superlotação e veículos em condições precárias de conservação.

Além disso, a segurança dos usuários também é prejudicada, haja vista a falta de fiscalização adequada e a ocorrência de assaltos e outras formas de violência no transporte público.

Diante desse panorama, é necessário que os poderes públicos municipais adotem medidas para solucionar os problemas identificados, por meio de investimentos em infraestrutura, fiscalização da qualidade do serviço prestado,

manutenção adequada da frota, implantação de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e outras soluções possíveis e necessárias.

Nesse sentido, o direito pode desempenhar um papel fundamental ao estabelecer normas que garantam a qualidade e segurança do transporte público, bem como ao promover a fiscalização do cumprimento dessas normas pelos poderes públicos.

Com o propósito de elevar a qualidade do transporte público municipal em Águas Lindas de Goiás, no entanto, é fundamental que todos os setores da sociedade se mobilizem para garantir o seu direito à mobilidade urbana adequada, participando da elaboração e da fiscalização das políticas públicas na área.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos desafios apresentados na prestação de transporte público municipal em Águas Lindas de Goiás, entende-se que o direito deve desempenhar um papel fundamental na garantia da mobilidade urbana adequada para todos os cidadãos.

Para tanto, é necessária a adoção de medidas concretas por parte dos poderes públicos municipais, no sentido de solucionar os problemas identificados.

Além disso, é fundamental a participação ativa da sociedade na discussão e na fiscalização das políticas públicas relacionadas ao transporte público municipal, pois somente assim será possível construir um modelo de transporte público justo, seguro e acessível para todos.

Nesse sentido, o direito deve atuar como instrumento de proteção dos direitos individuais e coletivos, por meio da elaboração de normas que garantam a qualidade e a segurança do transporte público, bem como da fiscalização do cumprimento dessas normas pelos poderes públicos.

Portanto, conclui-se que a melhoria do transporte público municipal em Águas Lindas de Goiás depende do esforço conjunto da sociedade, dos poderes públicos e do direito para assegurar o direito à mobilidade urbana adequada para todos os cidadãos.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Sindipetro RJ, sindicato dos petroleiros do Rio de Janeiro, publicação no site oficial do sindicato: [https://sindipetro.org.br/transporte-mais-carol/](https://sindipetro.org.br/transporte-mais-carol)

G1 - Economia: Em crise agravada pela pandemia, transporte público tem neste ano uma greve a cada 4 dias no país. Bianca Lima e Léo Arcoverde, GloboNews — Brasília e São Paulo, publicado em junho de 2021.

CNT - Confederação Nacional do Transporte - economia em foco, Impactos da pandemia da covid-19 no setor transportador brasileiro. Site oficial do sindicato : <https://cdn.cnt.org.br/diretorioVirtualPrd/04a0016d-c945-4603-9f90-dc7541275b50.pdf>

Jornal O Povo - Autor Jocélio leal, Editor-chefe dos núcleos de Economia e Negócios (Veículos, Imóveis e Empregos&Carreiras) - Nota: Tipo Notícia publicado em: <https://www.opovo.com.br/noticias/economia/2022/08/09/pandemia-faz-setor-de-onibus-urbano-perder-108-milhoes-de-passageiros-e-rs-27-bilhoes.html> . Pandemia faz setor de ônibus urbano perder 10,8 milhões de passageiros e R\$ 27 bilhões, publicado em agosto de 2022

NTU - Associação nacional das empresas de transportes urbanos, tipo: notícia, tema Setor de transporte público urbano acumula perdas de R\$ 25,7 bi em dois anos de pandemia, publicado em abril de 2022, autor: Associação Nacional de transportes urbanos

RAP - revista de administração pública - FGB EBAPE, tipo: Artigo, Autores: Gregório Costa Luz de Souza Lima; Gabriel Stumpf Duarte de Carvalho; Miguel Zobaran Figueiredo; Tema: A incompletude dos contratos de ônibus nos tempos da COVID-19. Publicado em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/KVjZYYz9XyJMMPxsTv8Sv6m/?format=pdf&lang=pt>

UFV - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA CURSO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES - tipo: TCC, Autora: BEATRIZ OLIVEIRA LELES DE FARIA, Tema: IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NA MOBILIDADE POR TRANSPORTE COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ano de publicação 2022. Site oficial de publicação: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/767/o/TCC_Beatriz_Final.pdf

FGV CERI- centro de estudos em regulação e infraestrutura, Tema: Transporte público e a Covid-19: o abandono do setor durante a pandemia, Tema: Transporte público e a Covid-19: o abandono do setor durante a pandemia, Autores: Diogo Lisboa Romeiro, Filipe Leonardo Cardoso, Rafael Schechtman, Luciana Costa Brizon, Miguel Zobaran Figueiredo, ano de publicação: 2020, site oficial: https://ceri.fgv.br/sites/default/files/publicacoes/2021-06/tpc_covid19.pdf

Portal R7 - Diario de notícias, tema: Efeito Pandemia, efeito coletivo urbano somam 61 mil demissoes e prejuízo de 9,1 bilhoes, em 2020, autor: Alexandre Pelegi, tipo: notícia, site oficial: <https://diariodotransporte.com.br/2021/01/27/efeito-pandemia-empresas-de-transporte-coletivo-urbano-somam-61-mil-demissoes-e-prejuizo-de-r-95-bilhoes-em-2020/>

Medida Provisória nº 798, de 2017, Congresso Nacional, acesso em <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/130590>.

SEF, DECRETO Nº 1.587, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, Acesso em: https://legislacao.sef.sc.gov.br/html/decretos/2021/dec_21_1587.htm

Planalto, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, acesso em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503Compilado.htm

Planalto, LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001. acesso em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm

Planalto, DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004., acesso em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm
Planalto, LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001., acesso em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm

THE POSITIONING OF LAW IN MUNICIPAL PUBLIC TRANSPORTATION IN ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ABSTRACT

The position of law in municipal public transport in Águas Lindas de Goiás refers to the role of the legal system in the regulation and supervision of this service. This summary addresses the importance of law in organizing and guaranteeing the rights of public transport users, analyzing the specific context of Águas Lindas de Goiás.

KEYWORDS: law, public transport, municipal, regulation, inspection, Águas Lindas de Goiás, users.

THE POSITIONING OF LAW IN MUNICIPAL PUBLIC TRANSPORTATION IN ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ABSTRACT

The position of law in municipal public transport in Águas Lindas de Goiás refers to the role of the legal system in the regulation and supervision of this service. This summary addresses the importance of law in organizing and guaranteeing the rights of public transport users, analyzing the specific context of Águas Lindas de Goiás.

KEYWORDS: law, public transport, municipal, regulation, inspection, Águas Lindas de Goiás, users.